EXPEDIENTE Nº 163 /2015.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 116/2015

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 116/2015, que Dispõe sobre o aceite de Declaração de Comparecimento de servidores a serviços de saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao Art. 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º

[...]

§ 3º - Os servidores do Poder Legislativo deverão entregar as declarações de comparecimento junto à Direção Administrativa da Câmara Municipal de Esteio, em prazo a ser definido em regulamento.

Esteio, 11 de agosto de 2015.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda se justifica pela necessidade de normatização do aceite das declarações de comparecimento de servidores do Legislativo Municipal em tratamento de saúde, e também, visa suprir lacuna na proposta encaminhada pela Mensagem nº 113/2015 do Executivo Municipal.